



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Ofício: 936/2017
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 27 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, enviar cópia da Indicação CM/532/2017, em anexo, para sua devida apreciação de autoria da ilustre vereadora Gabriela Ceschim Pratti.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente,


Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C

Excelentíssimo Senhor Prefeito Fued José Dib.
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

NESTA.

PROTÓCOLO	
FOLHA	VISTO
21	V
PREFEITURA ITUIUTABA	

Preliminarmente dê-se vista
Superintendência de Água e Esgotos -
SAE de Ituiutaba para se manifestar a
respeito da Indicação (CM/532/2017) da
Senhora Vereadora Gabriela Ceschim
Pratti, neste procedimento.

29.9.2017


José João Dib Neto
Secretário de Governo

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTO DE ITUIUTABA

Protocolo nº 88/17
Data Recibo 06/10/17
Assinatura

Danessa

Do diretor para conhecimento

Do chefe

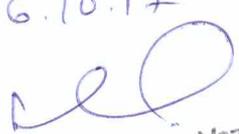
George

- Indicar (notem) p/
o secretário definir a
autorização, por projeto
de Lei.

- Por parte de SAE,
não existe obstáculos.

- Aplausos p/ a
indicação.

06.10.17

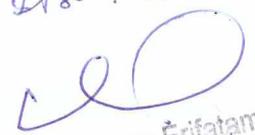

Rubens Erifatam Vaz
Diretor da Superintendência
de Água e Esgotos de Ituiutaba

Ao Secretário de Governo
Dib Neto

- segue orientação em anexo
de como proceder.

- A SAE está preparada
p/ atender mais esta
entidade.

Atte. 23/10/17


Rubens Erifatam Vaz
Diretor da Superintendência
de Água e Esgotos de Ituiutaba

Em atendimento a Indicação
(nº532/2017) da nobre Vereadora
Gabriela Ceschim Pratti remeta-se o
presente procedimento a d.ª
Procuradoria Geral do Município para
elaborar Projeto de Lei, conforme minuta
(anexa) que "autoriza a SAE incluir em
suas contas de recebimento de tarifas
contribuição espontânea a favor da
Fundação Espirita Jerônimo Mendonça",
que será enviado a Egrégia Câmara
Municipal e demais formalidades legais.
Após, expeça-se Ofício à Egrégia Câmara
Municipal informando que o Projeto de
Lei já será enviado àquela ilustre Casa de
Leis para as providências necessárias e
legais na concretização da louvável
Indicação.

27.10.2017


José João Dib Neto
Secretário de Governo

Ofício nº356/2017/SMG.

Ituiutaba - MG, 27 de outubro de 2017

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta à Indicação CM/532/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Devido à Indicação (CM/532/2017) de autoria da ilustre Vereadora Gabriela Ceschim Pratti, solicitando desta Administração “para que estude a possibilidade jurídica da criação de um projeto de lei que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Fundação Espirita Jerônimo Mendonça”, diante disso foi acionado o Ilmo. Diretor da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba Senhor Rubens Erifatam Vaz para responder sobre a presente Indicação, o qual informou que é louvável a indicação da ilustre vereadora, nesse sentido informamos que foi enviado o Projeto de Lei a esta nobre Casa de Leis conforme cópia (anexa) para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dias Neto
Secretário de Governo

Ao DEPTO LEGISLATIVO
P/ ANÁLISE E MENSAGEM
DE PROJETO DE LEI.
ITUA, 10/11/17

Alexandre

Sr. Procurador

segue no email

Projeto de lei + mensagem

10/11/17

Alexandre A. Diniz

Alexandre Almeida Diniz
Diretor de Departamento
CPF 015 306 636-95
OAB/MG 129 621-Mat.13199

Elaborada Lei 4536, de
07 de dezembro de 2017
p/ a SAE p/ prosseguir.
13/12/2017

Ao Suprimentos (Georges)

Formatar o convenio proposto.

15.12.17

Rubens Erifatam Vaz
Diretor da Superintendência
de Água e Esgotos de Ituiutaba

Ao SR. DIRETOR,
SEGUE CONVÊNIO JÁ FORMATADO
E ASSINADO CONFORME CÓPIA
ANEXA.

EM 02/01/2018

Georges Bou Hanna Filho
Gerente de Suprimentos SAE

A
CAMARA MUNICIPAL
- Sr. Presidente -

- Para Arquivo -

29.01.18

Rubens Erifatam Vaz

Rubens Erifatam Vaz
Diretor da Superintendência
de Água e Esgotos de Ituiutaba



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba



CONVÊNIO Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA E A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Rubens Erifatam Vaz**, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.681.006/0001-22, com sede na cidade de Ituiutaba-MG, Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, 641 – Satélite Andradina, telefone: 3261-5653, representada pela Presidente, **Sra. Maria Gertrudes Coelho**, portadora do RG M-331.333 SSP-MG e inscrita no CPF sob nº 122.595.866-00, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.536 de 07 de dezembro de 2017 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência mensal, pela SAE à **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, na forma preconizada nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.536 de 07 de dezembro de 2017, dos recursos arrecadados, em campo próprio, nas contas de água da SAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente convênio será executado pela SAE e pela **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

Em cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, a SAE se obriga e se compromete a:

- I. cumprir o procedimento autorizado na Lei Municipal nº 4.536 de 07 de dezembro de 2017, consistindo na arrecadação, em suas contas de água e esgotos, de recursos provenientes de contribuição espontânea de contribuintes, incluída na guia de arrecadação de tarifas, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário de serviço de água e esgotos;
- II. entregar à **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, mediante transferência bancária, a arrecadação de cada mês, até o dia 05 do mês subsequente, o que se efetivará em face da exibição, pela entidade, de documento de quitação, firmado pelo respectivo tesoureiro, que importará em confirmação da conferência do valor transferido e sua consequente exatidão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, em cumprimento das obrigações decorrentes do presente convênio, obriga-se e se compromete a:

- I. apresentar à SAE, no ato da transferência mensal dos recursos arrecadados, documento de quitação, firmado por seu tesoureiro, que importará em confirmação da conferência dos valores transferidos e respectiva exatidão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTA A SER CREDITADA

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, desde já, fornece os dados da conta bancária para fins de transferência dos valores arrecadados: C/C: 12108-8, Agência 0204-6, BANCO DO BRASIL S/A.

1
Rosaely

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze)** meses, iniciando em **01/01/2018**, com término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ou resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato, ou ainda ser aditado ou modificado a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este convênio somente será rescindido se observado que as condições nele pactuadas tornaram-se inexecutíveis, ou pela superveniência de norma legal, fato ou decisão que importe em impedimento de sua operacionalidade, ou que venha a onerar a Administração Pública, circunstância em que não caberá a qualquer das partes convenientes direito a indenização.

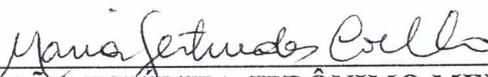
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **COMARCA DE ITUIUTABA-MG**, para dirimir questões decorrentes da aplicação, cumprimento ou interpretação do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e convenientes, as partes assinam o presente em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem, dele se extraindo cópias para publicação.

Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1-

NOME:

CPF:

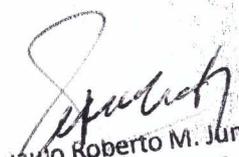
Rita de Cassia Galho Maluf

2-

NOME:

CPF:

Georges Bou Hanna Filho
Gerente de Suprimentos SAE



Paulo Roberto M. Junior
OAB MG 53.038
Assessor Jurídico - SAE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.536, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Fundação Espirita Jerônimo Mendonça dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a incluir em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Fundação Espirita Jerônimo Mendonça.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, à Fundação Espirita Jerônimo Mendonça, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. A Fundação Espirita Jerônimo Mendonça expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de dezembro de 2017.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

Indicação nº _532_/2017
Assunto: Reivindicação
Autor: Gabriela Ceschim Pratti

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O vereador que esta subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa, que seja enviada a indicação ao Senhor Prefeito Municipal de Ituiutaba Senhor Fued José Dib, para que estude a possibilidade jurídica da criação de um projeto de lei que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, nos moldes do projeto em anexo.

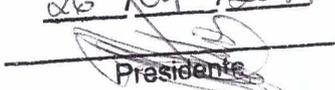
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei em anexo autorizada a Superintendência de Agua e Esgoto de Ituiutaba – SAE a incluir em suas contas de recebimento de tarifas, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.

Ademais, importantíssimo salientar a causa nobre deste Projeto de Lei, pois a entidade beneficiada realiza vários projetos sociais, “visando contribuir para a ascensão social de jovens carentes, dando-lhes sentido à vida através da educação, cultura, lazer, recreação, esporte e iniciação ao mundo do trabalho, desenvolvendo neles a auto-estima, o espírito de solidariedade e a consciência de cidadania”.

Aprovado por unanimidade

26/09/2017


Presidente

MLS

PROTOCOLADO	
FOLHA	VISTO
3	V
PREFEITURA ITUIUTABA	

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Portanto, conto com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação, o qual auxiliará a Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, que nos traz tanto orgulho e que sobrevive exclusivamente da ajuda da sociedade.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.

Gabriela Ceschim Pratti

Gabriela Ceschim Pratti

Vereador

[Handwritten signature]
C. Mendonça

Indicar a matéria do ofício

teroto para para

Jose Durval de Melo

[Handwritten signature]
M. Mendonça

Aprovado por unanimidade
de 109/2017

Presidente

Amanny Braz Oliveira

Vilson de Siqueira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
BATUTA

[Handwritten signature]
Jose Silve Alamy

[Handwritten signature]
Carlos Alberto A. M.

Projeto de Lei nº CM/____/2017

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba – SAE, autorizada a incluir em suas contas de recebimento de tarifas, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.

§ 1.º - A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2.º - A contribuição autorizada será recebida pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, a Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. A Fundação Espírita Jerônimo Mendonça expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2017.

Prefeito Municipal de Ituiutaba



Expeça-se ofício (nº356/2017) à Egrégia
Câmara Municipal de Ituiutaba
informando o inteiro teor da Indicação
em referência.

27.10.2017

José João Dib Neto
Secretário de Governo

9/



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

MEMORANDO INTERNO

Ituiutaba, 09 de outubro de 2017.

DE: GEORGES BOU HANNA FILHO (Gerente de Suprimentos)

PARA: RUBENS ERIFATAM VAZ (Diretor)

Em atendimento à solicitação enviada pelo Diretor, Sr. Rubens Erifatam Vaz, com vistas a instruir o Processo Administrativo PMI nº **14559/17**, destinado à elaboração de Convênio com a **Fundação Espírita Jerônimo Mendonça**, venho informar o que se segue:

I – Cumpre inicialmente ressaltar que, a natureza do objeto a ser conveniada entre SAE e o Requerente, não encontra óbice no âmbito orçamentário, vez que se trata de mero repasse de doações espontâneas. Assim, não encontramos impacto financeiro-orçamentário que se opusesse ao pleito.

II – Quanto aos documentos utilizados pela SAE para lastrear o instrumento de Convênio, far-se-á necessária a apresentação, por parte da requerente:

- Estatuto da entidade (ou outro ato constitutivo)
- Ata da Posse da Diretoria (vigente)
- Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (se for assinatura conjunta, trazer documentos pessoais dos outros representantes)
- Cartão de CNPJ
- CND INSS
- CRF FGTS
- Lei de Utilidade Pública Municipal
- Lei que Autoriza a SAE a incluir em suas contas a contribuição espontânea (minuta anexa)
- Ofício à SAE encaminhando os documentos acima e solicitando a criação de convênio (mencionar ainda os dados bancários da entidade para fins de receber as doações).

Atenciosamente,


Georges Bou Hanna Filho
Gerente de Suprimentos

Autarquia Municipal - Rua 33 nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba-MG - CEP: 38300-030

Fône: (34) 3268-0400 - FAX: (34) 3268-0448 - Atendimento ao Cliente SAE: 0800-348195 - www.saeituiutaba.com.br